



Câmara Municipal de Volta Redonda  
 Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.002

**EMENTA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 25  
 DE 03/01/94

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de CR\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros reais), para atender compromissos assumidos no processo de municipalização das escolas de primeiro grau, conforme convênio firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, para o programa e dotação abaixo indicado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	VALOR
06.08411852.09 - 4.1.3.0	Manutenção das Casas da Criança - Convênio o PROMURJ	1.900.000,00
<b>Total</b>		<b>1.900.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos repasses do Governo Estadual, no valor de CR\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.002	012	



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

02.

**Lei Municipal N.º 3.002**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 1993.

  
PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA  
PREFEITO

Mensagem N.º 078/93.

Autor: Prefeito Municipal

krs/.

